



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 10

RELATÓRIO Nº 8634737 / 2022 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DIRFIN/GECON

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - UO - 1031

EXERCÍCIO 2021

1 - Contexto Operacional

“O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais é o órgão superior do Poder Judiciário, tem sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado. Sua atividade-fim é a prestação jurisdicional, que envolve tanto as decisões dos magistrados — juízes e desembargadores — quanto os procedimentos necessários à tramitação dos processos judiciais e à resolução dos conflitos de interesses.” “Por se tratar de um órgão da justiça estadual, sua função é julgar os casos que não sejam de competência da justiça federal comum, do trabalho, eleitoral e militar.”

1.1 - Missão, Visão e Valores

Missão

"Garantir, no âmbito de sua competência, a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza, de forma a atender aos anseios da sociedade e constituir-se em instrumento efetivo de justiça, equidade e de promoção da paz social."

Visão

“Ser reconhecido junto à coletividade pela excelência de sua atuação.”

Valores

Acessibilidade;
Imparcialidade,
Isenção,
Cooperação
Cordialidade;
Valorização das pessoas;
Modernização;
Descentralização;
Cultura da paz;
Responsabilidade socioambiental;
Transparência;
Ética.

Sua Organização se dá na forma estabelecida pela Resolução do Tribunal Pleno Nº 003/2012 (última alteração- Emenda Regimental nº14/2020), que contém o Regimento Interno.

2- Diretrizes contábeis

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais utiliza o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI MG) para a execução orçamentária, financeira e contábil. Esse sistema também é empregado pelos demais entes que compõem a estrutura do Governo do Estado de Minas Gerais, sendo gerido pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (SEF MG). No atual momento, o SIAFI encontra-se em fase de transição, no intuito de se adequar aos novos procedimentos e normas contábeis, em consonância com o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade do setor público –International Public Sector Accounting Standards - IPSAS.

As demonstrações contábeis relativas à Unidade Orçamentaria 1031 foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –NBC TSP e seus Princípios Fundamentais, bem como orientações e normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Além da legislação citada acima, as Demonstrações Contábeis são abordadas na NBC TSP 11, que prevê quais os tipos de relatórios que compõem o conjunto completo nas demonstrações. Cumpre destacar que a NBC TSP - 11 não prevê o Balanço Financeiro, porém sua elaboração e publicação é obrigatória por força do art. 101 da Lei nº 4.320/1964.

Assim, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, forma-se ao TJMG o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), no exercício de 2021, as quais seguem listadas abaixo :

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa

f. Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Ressalta-se que as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, apesar de estarem contidas na NBC TSP 11, não farão parte do rol apresentado na Prestação de Contas deste Tribunal de Justiça, por se tratar de Demonstração obrigatória apenas para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

Serão apresentadas no próximo tópico as Notas Explicativas e informações adicionais aos demonstrativos acima elencados, com objetivo de propiciar maior compreensão aos interessados.

3- Notas explicativas, nos termos do art. 5º, Inciso I, Anexo II, Item III, L 4 da Decisão Normativa nº 001/2022

Este Relatório tem como finalidade complementar e/ou esclarecer os anexos/demonstrativos listados no Artigo 5º, Inciso I, ANEXO II, ITEM III, L, 4 da Decisão Normativa nº 001/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser analisado em conjunto com as notas exaradas nos próprios anexos / demonstrativos, com o Relatório de Conformidade Contábil/RCC Ref.: DEZ/21, e com o Relatório gerado pela comissão instituída pela Portaria TJMG Nº 5.367/PR/21 (peças integrantes da prestação de contas anual de 2021).

Ressalta-se a necessidade do seu encaminhamento à administração superior para análise e juntada de outros comentários/notas julgados necessários à fiel compreensão dos atos/fatos administrativos balizadores das demonstrações contábeis e demonstrativos complementares.

As demonstrações contábeis foram emitidas com base nos registros efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais/SIAFI/MG e GRP – Módulo Contábil, nas quais o Tribunal de Justiça de Minas Gerais é unidade executora integrante, conferidas e certificadas pela Gerência de Contabilidade/GECON/DIRFIN/TJMG.

Assim sendo, informamos que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, em observância ao Art. 5º, Inciso I, da DN 001/2022, ANEXO II, ITEM III L, 1, 2, 3, 5, 6 - TCEMG, foram disponibilizados pela Diretoria Central de Contabilidade - DCC/SCCG/SEF/MG, em 23.02.2022, com base nas contas contábeis disponíveis no SIAFI/MG / GRP-Módulo Contábil. Ato contínuo, as demonstrações contábeis foram validadas/conferidas e assinadas pela contadora responsável, para juntada aos demais demonstrativos / anexos da Prestação de Contas anual de 2021.

Noutro giro, os relatórios sobre a Gestão e do Órgão de Controle Interno, conforme disposto no ANEXO II da Decisão Normativa supracitada, serão elaborados por outros órgãos técnicos do Tribunal de Justiça e juntados à Prestação de Contas Anual para remessa à Corte Mineira de Contas.

As Notas Explicativas estão dispostas conforme os assuntos e estão ordenadas obedecendo-se a ordem observada nas demonstrações contábeis, tanto para os agrupamentos como para as contas que as compõem.

3.1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário (8123132), conforme art.102 da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas orçamentárias previstas em confronto com as realizadas. A Lei Estadual nº 23.751/21, que versa sobre o orçamento do exercício de 2021, abrange o orçamento de todos os órgãos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, compreendendo as unidades orçamentárias do TJMG (UO 1031) e do Fundo Especial do Poder Judiciário de Minas Gerais - FEPJ (UO 4031).

O orçamento da UO-1031/TJMG, para o exercício de 2021, é composto por 4 ações, inseridas aos Programas do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2020-2023, conforme demonstrado abaixo:

Ações	Programa - PPAG
2053 - Remuneração de Magistrados da Ativa e Encargos Sociais	706- Prestação Jurisdicional
2054 - Remuneração de Servidores da Ativa e Encargos Sociais	
7004 - Precatórios e Sentenças Judiciais	705 - Apoio as Políticas Públicas
7006 - Proventos de Inativos e Pensionistas	

A execução das despesas, em comparação ao crédito autorizado, pode ser analisada no relatório “Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade” que é parte integrante da Prestação de Contas do TJMG (doc.SEI7959679). Quanto aos remanejamentos, estes estão elencados no demonstrativo exigido pela DN nº.01/2022, Anexo II, Art.5º, item III, 13, de onde se extraem informações básicas sobre os instrumentos normativos originários, valores e classificações da despesa (doc.SEI 7959694). Destaca-se que no ano de 2021 não

houve abertura de créditos adicionais, apenas remanejamentos no valor de R\$ 80.532.233,74.

As atribuições institucionais de planejamento e acompanhamento da execução orçamentária estão afetas à Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional/DEPLAG/TJMG, cujo relatório sobre a Gestão Orçamentária deve apresentar nível de detalhamento mais amplo, interpretação dos números em evidência e outros pontos de maior relevância apresentados no exercício findo, com observância às ações, projetos e programas que integram o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Verifica-se no Balanço Orçamentário que o total das despesas intra-orçamentárias liquidadas no ano de 2021 perfaz o valor de R\$ 681.930.105,04 e representa 10,34% do total de despesa da Unidade Orçamentária 1031, valores estes repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG e ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais - FFP.

Verifica-se, também, que o saldo da conta contábil “6221304 - Crédito Empenhado Liquidado Pago” contempla todos os registros de apropriação da folha de pagamento dos salários do ano, independente do seu pagamento. De acordo com informações obtidas junto à Diretoria Central de Contabilidade/SEFMG, que coordena o SIAFI, os valores referentes ao processo de folha de pagamento são considerados como pagos no momento da apropriação da despesa orçamentária, pela impossibilidade técnica do sistema SIAFI apurar, por empenho, o valor pago quando da emissão da ordem de pagamento. Tal sistemática será modificada quando da implantação do Sistema de Gestão Integrada do Estado de Minas Gerais (GRP Minas), cuja previsão de início de operação é 2023, conforme informação da SCCG/STE/SEF.

Quanto as receitas arrecadadas na UO 1031 TJMG, compreendem, principalmente, as oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras, restituições de valores pagos indevidamente da folha de pagamento de pessoal relativos aos exercícios anteriores ou referentes aos valores oriundos de processos administrativos imputados aos colaboradores, aos quais foram retornados aos cofres desta Casa. Compõem também os valores de ingresso de recursos as cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual, que compreendem os repasses do duodécimo constitucional, art.168 da CF/1988.

O resultado obtido no Balanço Orçamentário do ano de 2021 segue demonstrado no quadro abaixo:

	2021	2020	Variação \$	AH %
(+) RECEITAS	6.657.461.995,92	6.414.942.108,09	242.519.887,83	3,78%
RECEITAS CORRENTES	61.876.864,50	32.681.110,52	29.195.753,98	89,34%
REPASSES	6.595.585.131,42	6.382.260.997,57	213.324.133,85	3,34%
(-) DESPESAS	-6.594.769.404,12	-6.382.260.997,57	212.508.406,55	3,33%
(+) SUPERAVIT	62.692.591,80	32.681.110,52	30.011.481,28	91,83%

O aumento verificado no resultado se explica devido ao crescimento percentual da receita corrente, com a elevação de 89,34%, se comparado ao ano de 2020. Esses valores referem-se, basicamente, às remuneração de depósitos bancários.

Cabe destacar que o Balanço Orçamentário não apresenta valores na coluna “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” das receitas, pois, de acordo com informações obtidas junto à Diretoria Central de Contabilidade/SEFMG, esses valores estão consolidados junto ao Orçamento de Encargos Gerais do Estado - UO 9999, de modo que somente a arrecadação propriamente dita ou receita efetivada fica evidenciada em cada unidade orçamentária.

3.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Ressalta-se que a estrutura do Balanço Financeiro apresentado no documento SEI (8123185), fornecido pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental do Estado de Minas Gerais, não está de acordo com a apresentada no MCASP. O manual orienta que as receitas e despesas deveriam estar discriminadas por fonte/destinação de recurso permitindo assim evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes às receitas e despesas orçamentárias. Conforme informação obtida junto à Diretoria Central de Contabilidade, unidade central da contabilidade que gerencia a forma dos demonstrativos contábeis, o Estado de Minas Gerais ainda não está adotando a codificação de destinação de recursos, porém, o assunto está sendo discutido com a Secretaria do Tesouro Nacional, de forma que as alterações sejam padronizadas por todos os entes da federação.

3.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, segundo o MCASP (8123234), é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A seguir serão demonstradas as notas explicativas obedecendo a ordem dos grupos/contas contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

3.3.1. Ativo

3.3.1.1. Ativo Circulante

3.3.1.1.1. Caixa e Equivalente de Caixa

As disponibilidades do Tribunal de Justiça de Minas Gerais são compostas por valores em conta corrente bancária, aplicação financeira e recursos financeiros a receber relativos à arrecadação por DAE (INTRA OFSS). Os saldos das aplicações financeiras estão registrados na conta contábil "Bancos Conta Movimento", conforme Portaria SCCG/STE/SEF nº 323, de 02 de janeiro 1997, tendo em vista a dissonância dos requisitos operacionais relacionados às movimentações diárias dos recursos. As informações individualizadas das aplicações financeiras podem ser verificadas por meio do relatório (8642982), bem como nos extratos bancários das respectivas contas envolvidas.

A conta 1.1.1.1.2.03 "Recursos Financeiros Centralizados Conta Única a Receber - Arrecadação DAE", reflete o saldo financeiro relativo aos recolhimentos dos DAE's, identificados, em sua maioria, como restituições administrativas diversas, tais como devoluções de valores recebidos indevidamente, créditos provenientes de depósitos administrativos, etc., realizados geralmente por servidores e colaboradores.

Destacamos como relevante a conta sintética "Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - INTRA OFSS". Nesse grupo estão os créditos financeiros pendentes de recebimento pela Unidade Financeira Central e Unidade Financiadora do Gasto, os quais são mensurados pelo valor original. O cálculo e a metodologia para aferição dos valores são realizados pelo Poder Executivo do Estado. No ano de 2021, adotou-se para inscrição dos créditos a receber a diferença entre a cota aprovada e os valores recebidos pelo Tesouro. As contabilizações foram realizadas ao final do exercício de 2021, pela Superintendência Central de Administração Financeira/STE/SEF, conforme apresentadas no quadro abaixo:

Conta	Nível Aux.	Descrição	31/12/2021
	201910313000101	Credito Financeiro	152.803,79
	201910313000107		12.676.671,00
	202010313000101		25.766.385,63

1.1.3.8.2.01	202010313000107	a Receber - Unidade Financeira Central	15.210.209,44
	202110311000101		27.712,01
	202110313000101		9.983.736,12
	202110313000107		801.431,44
1.1.3.8.2.02	202044611000585	Credito Financeiro a Receber - Unidade Financiadora do Gasto	0,00
	202147111000585		394.936.116,59
Total			459.555.066,02

Fonte : Módulo

Contabilidade GRP

O saldo demonstrado reflete o valor a ser repassado para o TJMG. Cumpre-nos informar que os valores representativos dos níveis auxiliares de 2019 e 2020 referem-se à quantias não recebidas nos anos anteriores.

3.3.1.2. Ativo Não Circulante

3.3.1.2.1. Créditos a Longo Prazo

Os créditos a longo prazo são compostos por duas contas contábeis : "Divida Ativa não Tributária e Contribuições e Outros Créditos a Receber. Em ambas, são registrados valores relativos à processos não tributários, relacionados em sua maioria por assuntos ligados aos recursos humanos, envolvendo assim, servidores, magistrados e colaboradores. O que difere uma da outra é quanto ao controle de legalidade retornado pela AGE, ou seja os valores registrados na conta da "Divida Ativa não Tributária" já possuem o processo de inscrição em dívida ativa. Já os processos inscritos na outra conta, aguarda a manifestação da AGE quanto a informação de inscrição, ou pagamento.

Revela mencionar que está em tramitação nesta casa Termo de Cooperação entre o TJMG e AGE, tendo como objeto a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, visando a gestão de dados e informações, o controle de legalidade, a inscrição em dívida ativa e a cobrança de créditos de natureza não tributária oriundos do TJMG. Pretende-se, também, o aprimoramento dos controles, a melhoria de troca de informações entre os entes envolvidos, além de incentivar e fomentar a cobrança dos créditos, com impactos positivos na arrecadação deste Tribunal.

3.3.2. Passivo

A "Comissão para Levantamento dos Inventários Físicos e Financeiros, dos Valores em Tesouraria e Levantamento das Dívidas Flutuante e Fundada", instituída pela Portaria TJMG Nº 5.367/PR/2021, realizou a certificação da dívida flutuante, não constatando irregularidades nas contas contábeis da espécie, posição em 31.12.2021.

3.3.2.1. Passivo Circulante

De acordo com os dados demonstrados no quadro abaixo, infere-se uma elevação do percentual da Dívida Flutuante no valor de 55,58% em relação ao mês de dezembro de 2020.

A variação, destacada no Balanço Patrimonial, na conta contábil 2.1.1 (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistência - curto prazo), se justifica pela soma da inscrição dos saldos de restos a pagar de 2021 e do saldo remanescente de RP 2020.

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE				
Conta Contábil	Descrição	31/12/2021	31/12/2020	% em relação a 2020

2.1.1	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais – Curto Prazo.	1.683.340.147,48	1.074.330.511,39	56,69%
2.1.8	Valores Restituíveis	39.779.677,41	33.244.057,44	19,66%
TOTAL		1.723.119.824,89	1.107.574.568,83	55,58%

Fonte: GRP MINAS

Os valores de Restos a Pagar Processados referem-se aos valores de folha de pagamento do TJMG reconhecidos e não pagos.

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Ano Origem	GMI	Valor inscrito	% do total
2020	1900	572.646.648,01	34,02%
	3900	40.976.595,07	2,43%
2021	1900	1.028.982.604,44	61,13%
	3900	40.734.299,96	2,42%
TOTAL		1.683.340.147,48	100,00%

Fonte: SIAFI

COMPARATIVO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 e 2021			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Exercício 2021	Exercício 2020	% em relação a 2020
Restos a Pagar anos anteriores	613.623.243,08	28.704.013,28	2.037,76%
Folha de Dezembro	1.069.716.904,40	1.045.626.498,11	2,30%
TOTAL	1.683.340.147,48	1.074.330.511,39	56,69%

Fonte: SIAFI

Os Restos a Pagar apresentados acima contemplam os valores apropriados em dezembro relativos ao pagamento de pessoal. Inclui-se a esses valores os gastos provenientes de dívidas passivas a serem quitadas com magistrados e servidores a partir de janeiro do ano de 2022.

Quanto aos Restos a Pagar não processados, encerrou-se o exercício com o saldo de R\$ 23.412,46, conforme pode ser verificado no Demonstrativo de Restos a Pagar (doc.SEI 8020502). Esta quantia refere-se aos convênios de cessão de servidores de outros órgãos para o TJMG, relativos à cooperação técnica, a serem quitados em 2022.

Acerca dos valores restituíveis, estes são compostos em sua maioria por valores de consignados da Folha de Pagamentos de Pessoal mensal. O valor presente na conta contábil 2.1.8.8 é subsistente, pois a contabilização realiza-se pelo regime de competência, na qual as despesas são contabilizadas no próprio mês (Dezembro/2021) e pagas no mês subsequente, tudo em conformidade com a previsão financeira da Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN.

3.3.3. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido ou Situação Patrimonial Líquida, segundo MCASP, “é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido”. O Patrimônio Líquido do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é composto exclusivamente pela conta de Resultados Acumulados, verificado na conta sintética 2.3.7.1 do Plano de Contas.

No ano de 2021, o TJMG obteve um resultado acumulado superavitário, no montante de R\$ 545.981.752,20, sendo R\$ 62.616.903,69 referentes apenas ao exercício de 2021, como pode ser evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais (doc.sei 8123326).

3.4. Demonstração das Variações Patrimoniais

Conforme o MCASP, a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial apurado no setor público não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. No caso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais a demonstração apresentou um superávit de R\$ 62.616.903,69 no ano de 2021 (8123326).

3.5. Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (8123513) evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxos de acordo com as atividades da entidade: operacionais, de investimento, e de financiamento.

No ano de 2021, não ocorreram fatos contábeis que movimentassem o fluxo de caixa de atividades de financiamento e investimentos.

De acordo com as normas contábeis, a DFC foi elaborada pelo método direto. A soma dos fluxos corresponde à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício analisado, em relação ao saldo do exercício anterior.

Demonstra-se no TJMG a existência de ingressos de Receitas Derivadas e Originárias as quais podemos citar, por exemplo, as referentes aos rendimentos de aplicação financeira e restituições diversas devolvidas ao TJMG. As Transferências Recebidas do Tesouro Estadual são também outra fonte de ingressos bastantes expressivas no demonstrativo. Quanto aos valores informados na DFC relativos aos desembolsos, sua composição reflete o valor total da despesa realizada, excluído os restos a pagar processados-RPP e não processados-RPNP inscritos no ano, somado ao valor pago em 2021 dos RPP e RPNP de anos anteriores.

No exercício de 2021, o Fluxo de Caixa Líquido das atividades operacionais da Unidade Orçamentária 1031 TJMG apresentou saldo de R\$ 691.634.161,78. Tal resultado deriva da diminuição dos dispêndios em relação aos ingressos, que variaram -2,33% e 8,96%, respectivamente. No tocante ao fluxo de ingresso do TJMG, nota-se que as transferências financeiras recebidas para execução das despesas de pessoal são a principal fonte de entrada de valores, elevando-se no ano de 2021 em 4,52%. Já as receitas financeiras contaram com aumento de 89,34%, se comparadas ao ano anterior, aumentos estes que também impactaram o resultado positivo da geração líquida de caixa.

Cumprir informar que a Superintendência Central de Contabilidade Geral - SCCG/STE/SEF está se adequando quanto à elaboração da DFC nos moldes estabelecidos pelo MCASP. Contudo, surgiu a impossibilidade da identificação de alguns dados, como citado acima, devido ao Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI não estar parametrizado para apuração dos mesmos. O GRP MINAS, Sistema Integrado de Gestão Governamental, que será o novo sistema, em substituição ao SIAFI/MG, estava previsto para iniciar as operações em produção no ano 2022, porém motivo de novas adequações o prazo de implantação foi prorrogado para 2023, conforme informações da SCCG/STE/SEF. Esclarece-se que o novo sistema irá contemplar as alterações necessárias para aferição dos dados exigidos.

4. Considerações Finais

A Gerência de Contabilidade, através de sua Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis/CONTROL, realiza, diariamente, em face de suas atribuições, as conciliações das contas bancárias de titularidade deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a partir da extração das informações disponibilizadas nas páginas WEB das instituições financeiras de seu relacionamento, e os registros contábeis do SIAFI/MG/GRP-Módulo Contábil, e ainda, com auxílio de outras fontes gerenciais. Abstraindo-nos da apuração de responsabilidades, nossa premissa basilar é detectar possíveis pendências e sugerir suas regularizações dentro do mês de competência, em cumprimento ao consagrado princípio contábil.

5. Conclusão

Atesto as operações contábeis de encerramento do exercício e considero regulares as contas contábeis do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Unidade Orçamentária 1031 do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais/SIAFI/MG, ressalvadas as observações exaradas nas Notas Explicativas constantes desse documento, nos demonstrativos/anexos exigidos pela Decisão Normativa TCEMG nº 001/2022, no Relatório de Conformidade Contábil/RCC de dezembro/2021, e no Relatório elaborado pela Comissão instituída pela Portaria TJMG nº 5.367, para promover os inventários, físico e financeiro, dos valores em tesouraria e o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo.

6. Principais normativos utilizados na Prática Contábil

- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo CFC, que dispõem sobre aspectos contábeis específicos da gestão governamental;
- Lei nº 4.320/1964, que estatui as normas gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
- Lei Complementar nº101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,
- Portaria do STN nº634/2013, que dispõe sobre as regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual.
- Portaria Conjunta STN/SOF nº06, 18/12/2018, que aprova a Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO) da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)
- Portaria STN nº877, 18/12/2018, que aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), III – Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria STN nº548, de 24/09/2015, que dispõe sobre prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;
- Nota Técnica nº6/2016/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, que dispõe sobre a não obrigatoriedade de apresentação dos anexos originais da Lei nº.4.320/64 para o STN;
- Portaria da Superintendência Central de Contadoria Geral SCCG nº323, 02 de janeiro de 1997;
- Portaria Conjunta TJMG nº1.281/PR/2021, que dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das

prestações de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário para o exercício de 2021.

- Decreto nº.48.303/2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências;
- Lei nº.23.751, de 30/12/2020 Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais;
- Lei nº23.685 de 07/08/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- Instrução de Serviço 01/DIRFIN/2019 - Estabelece as receitas administrativas não tributárias e os outros ingressos financeiros que serão arrecadados por meio de Documento de Arrecadação Estadual–DAE, os procedimentos para a emissão do DAE e a verificação do pagamento.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2022

Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

Gerente de Contabilidade - CRCMG 072.052/O



Documento assinado eletronicamente por **Roxana Emilia Nazare Pereira de Carvalho, Gerente**, em 12/04/2022, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8634737** e o código CRC **FE8DBEA4**.

PLANILHA DO DETALHAMENTO DOS DADOS BANCÁRIOS POR CONTA

MÊS : DEZEMBRO / 2022

U.O	Instituições	Nº do Banco	Agência	Nº conta	Aplicação Financeira (valor)	Valor em C/C	Valor Total Banco	Valor Contas Correntes	Diferença
1031	Banco do Brasil	001	1615-2	866.000-x	195.691.404,81	-	195.691.404,81	195.691.404,81	0,00
	Itaú	341	3380	1-2	1.367.697.213,78	245.000.290,61	1.612.697.504,39	1.612.697.504,39	0,00
	Caixa Econômica	104	0085-0	18-6	588.169,36	-	588.169,36	588.169,36	0,00